

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

- 01 - Órgão:** Controladoria Geral do Estado - CGE/MT
02 – Termo de Referência/ Projeto Básico: nº 19/2025
03 – Número da unidade orçamentária: 06101
04 – Descrição de Categoria de Investimento:
☐ Capacitação
☐ Equipamento de Apoio
☐ Equipamento de TI
☐ Consultoria/Auditoria / Assessoria
☐ Despesa de Custeio
☒ Contratação de Serviços
☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente

05 – Unidade administrativa solicitante: Unidade de Comunicação (UNICOM).

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TV CORPORATIVA.

01 – Objeto sintético:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **comunicação TV Corporativa**, com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência, para atender às necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Controladoria Geral do Estado.
1.2. O critério de julgamento é menor preço global.

02 – Vigência da Contratação

- 2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso, por se tratar de serviço contínuo
2.3. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista os ganhos econômicos através da redução de custos processuais.
2.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
2.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
2.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

03 - Reajuste

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
3.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
3.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

02-Elenco dos itens da categoria de investimento:

Tabela

03 – Justificativa técnica para a compra:

- 3.1.** Estamos inseridos na sociedade do conhecimento e da informação. Por isso, organizações públicas e privadas enfrentam o constante desafio de gerenciar seus dados e informações, considerando que a eficiência, a eficácia e a efetividade desses processos dependem de soluções seguras, atualizadas e de implantação ágil.

3.2. A comunicação atua como elemento facilitador desse processo de modernização, pois oferece um conjunto integrado e em constante evolução de informações e dispositivos digitais inseridos no contexto da sociedade da informação. Trata-se do modelo de comunicação próprio dessa sociedade, fundamentado no acesso imediato à informação e ao conhecimento.

3.3. Podemos afirmar, portanto, que a comunicação apoiada nas tecnologias atuais estabelece um novo padrão comunicacional, impactando todas as esferas das relações sociais: nas relações pessoais, interpessoais, nas empresas, instituições, indústrias e demais segmentos da sociedade.

3.4. A solução objeto desta licitação tem como objetivo aprimorar todos os processos comunicacionais do órgão, otimizando procedimentos, tornando a comunicação interna e externa mais ágil e dinâmica, e possibilitando conexões instantâneas entre os diversos setores da instituição e também entre o órgão e a sociedade.

3.5. A TV Corporativa, enquanto ferramenta de comunicação interna, apresenta vantagens significativas em comparação com outros canais, especialmente:

3.5.1. Visibilidade: Uma informação relevante pode passar despercebida dentro de uma revista, perder-se entre centenas ou milhares de e-mails, ou estar exposta de forma permanente nas paredes do ambiente de trabalho, por meio de monitores ou televisores, bastando um simples olhar. Isso representa verdadeira visibilidade da informação.

3.5.2. Acessibilidade: Diversas ferramentas exigem que o usuário supere várias barreiras para acessar o conteúdo: saber da existência da informação, localizar onde ela está, dominar os recursos tecnológicos necessários, realizar login em sistemas etc. A TV Corporativa exhibe as informações de maneira direta e imediata, sem qualquer obstáculo de acesso.

3.5.3. Atratividade: A TV Corporativa permite combinar textos, imagens, vídeos e conteúdo de interesse geral, tornando a apresentação das informações mais atraente e envolvente para o público-alvo.

3.5.4. Diretividade: Garante a padronização e a integridade da mensagem, independentemente da complexidade ou do número de níveis hierárquicos da organização. A comunicação por TV Corporativa impede distorções ou alterações do conteúdo ao longo da cadeia de distribuição.

3.6. Com a implantação da TV Corporativa, é possível obter os seguintes benefícios:

3.6.1. Alinhamento de equipes e setores, permitindo que todos tenham clareza sobre as prioridades institucionais do momento;

3.6.2. Valorização de colaboradores e áreas, reforçando a sensação de pertencimento e a importância de cada um no conjunto da organização;

3.6.3. Maior engajamento dos setores por meio da divulgação de indicadores, metas e resultados do planejamento estratégico, evidenciando a relevância de cada contribuição;

3.6.4. Reforço constante da missão, visão e valores da instituição, mantendo sempre visíveis o direcionamento estratégico, os objetivos, as ações e os indicadores de desempenho;

3.6.5. Redução de ruídos comunicacionais e eliminação de barreiras entre o órgão e seus colaboradores;

3.6.6. Divulgação de informações de interesse geral ou direcionadas a públicos ou grupos específicos de colaboradores.

3.7 Alinhamento Estratégico: A contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio da Controladoria Geral do Estado, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos, bem como com as diretrizes estratégicas, como melhorar a comunicação institucional, o controle interno e o compartilhamento de informações entre o governo e a sociedade.

3.8 Da justificativa para enquadramento como serviços de natureza contínua: O serviço, objeto desta contratação, pode ser considerado de caráter continuado, uma vez que, se interrompido, pode comprometer a sequência das atividades da publicidade/jornalismo, pois a TV Corporativa fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de ações do órgão. Em se tratando, ainda, da velocidade cada vez maior das notícias e informações, principalmente nos meios eletrônicos, estar a par dos acontecimentos em tempo hábil fortalece as ferramentas que auxiliam na preservação da imagem da Instituição.

04 – Execução do Serviço: Todos os equipamentos fornecidos, conforme necessidade, pela CONTRATADA, serão dispostos via comodato e deverão ser devolvidos em plenas condições, ao término do contrato.

Gerenciamento: acompanhamento e suporte remoto via sistema;

Hardware: equipamentos entregues configurados e instalados;

Configuração: setup inicial da conta;

Suporte: acesso remoto ou técnico local em até 48h, em dias úteis e horário comercial;

Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão dispostos via comodato e deverão ser devolvidos em plenas condições, ao término do contrato.

Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, o prazo de fornecimento de todos os itens previstos na planilha em anexo será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

A entrega definitiva dos serviços deverá ocorrer em até 30 dias corridos.

A entrega e a instalação deverão ser realizadas no edifício-sede da Controladoria Geral do Estado, localizado na Controladoria Geral do Estado – CGE, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT., em horário comercial.

A programação da instalação de softwares e equipamentos a serem utilizados deverá ser planejada e documentada previamente juntamente com a Unidade de Comunicação da CGE-MT, obedecidos os prazos que constarem na ordem de fornecimento.

A prestação dos serviços de produção de conteúdo será acompanhada pela Unidade de Comunicação da CGE-MT, devendo ser seguidas todas as suas orientações relativas à seleção e apresentação do conteúdo.

Constatada a ocorrência de divergência entre a especificação e a solução ofertada, a contratada terá o prazo de 7 dias úteis, no caso de equipamentos e softwares, e de 1 (um) dia, no caso de conteúdo, para proceder os eventuais ajustes necessários, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para a CGE-MT: a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental; b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização; d) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos; e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação; f) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

05 - Demonstração dos Serviços:

A vencedora detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar demonstração do serviço a ser contratado, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

A avaliação do serviço será realizada pela Unidade de Assessoria da Comunicação da CGE – MT no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo para apresentação da demonstração pela vencedora.

Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua demonstração rejeitada, que não realizar a demonstração, ou que a realizar fora do prazo estabelecido.

As participantes interessadas em acompanhar os testes de verificação deverão entrar em contato com a Unidade de Assessoria da Comunicação da CGE – MT, para agendar data e horário, e realizar via vídeo conferência.

Do participante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostra do serviço a ser contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo fiscal do contrato, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto.

Durante esse prazo, será testada a eficácia do serviço no que se refere ao conteúdo de notícias para a produção diária. Caso o serviço seja insuficiente, a contratante convocará o licitante colocado no segundo lugar e assim sucessivamente, até a finalização da lista de classificados.

Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetido à área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

6.1 Exigência de Qualificação Técnica: À Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de promover diligências destinadas a comprovar a veracidade da informação de que trata o item 05 deste TR, podendo, inclusive, solicitar a apresentação dos arquivos e links a que fez referência em sua Proposta.

Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de TV CORPORATIVA, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita a Controladoria Geral do Estado valer-se para manter contato com a empresa declarante.

As informações de que tratam o item anterior poderão ser verificadas pela CGE MT mediante diligências.

07 – Forma de aquisição: Dispensa de Licitação - artigo 75, II, Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.525/2021. Compra Direta, através do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG MT.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

08 – Das obrigações da Contratada:

08.1 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante;

08.2 - Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

08.3 - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, relativa à execução dos serviços;

08.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

08.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Unidade de Comunicação;

08.6 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.;

08.7 - Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para o Governo (CGE), devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos. Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana;

08.8 - O responsável técnico pelo atendimento da conta da CGE deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação;

08.9 - O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h;

08.10 - Realizar as entregas das matérias dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste Termo;

08.11 - Fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido da CGE;

08.12 - Executar o serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria;

08.13 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

08.14 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

08.15 - Caberá à contratada, para realizar o trabalho de monitoramento de mídia eletrônica, manter base operacional no Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, com estrutura física contendo pessoal e equipamento na localidade onde será feita a prestação dos serviços;

08.16 - Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

08.17 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

08.18 - Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

08.19 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

08.20. As demais obrigações estão previstas na Minuta de Contrato.

09 – Das obrigações da Contratante:

09.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

09.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho;

09.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos;

09.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

09.5 Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

09.6 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços;

09.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

09.8 Proceder à consulta de Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas;

09.9 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

09.10 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados as mídias e relatórios;

09.11. As demais obrigações estão previstas na Minuta de Contrato.

10 – Da Garantia Contratual:

10.1 – A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.

11 – Condições de pagamento:

11.1 – Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

11.2 – Emissão de Nota de Empenho;

11.3 – O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente do Banco do Brasil indicada pela contratada, no valor correspondente, **em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado do Mato Grosso**; demais disposições no contrato ou ordem de fornecimento.

11.4 - A Contratada deverá entregar a (s) nota (s) fiscal (s) acompanhada (s) pela (s) certidões de regularidade fiscal: FGTS, Justiça do Trabalho, Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Previdência Social, Certidão Conjunta Negativa SEFAZ-MT e PGE/MT, Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá.

12 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor:

Projeto/Atividade	Programa	Fonte	Natureza da despesa	Valor Aplicado
2861	505	1.501.0000	3.3.90.40.014	R\$ 58.548,00

13 - Das Obrigações do Fiscal do Contrato:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do Contrato;
- e) Informar à Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização;
- g) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;
- h) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- i) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- j) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- k) Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- l) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- m) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- n) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- o) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

14 – Das sanções administrativas: A Contratada, descumprindo quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeito às penalidades previstas nas legislações pertinentes, Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.

As multas impostas à contratada não impedem que o Contratante rescinda unilateralmente a presente avença e aplique as outras sanções previstas na Lei. As sanções estão previstas na Minuta de Contrato.

15 – Local de entrega e execução do serviço: A prestação dos serviços objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da execuções especificadas neste Termo de Referência, será realizada na sede da Controladoria Geral do Estado, Centro Político Administrativo, Complexo Paiguás, Cuiabá-MT, CEP 78049-923.

16– Público/Clientela alvo: Público interno e externo.

17 – Assinatura do(s) Elaborador (es):

Cristian Matheus Borges Matias

Assessor Técnico III

18 - Autorização da Superintendência:

Roberta Maria Amaral de Castro Pinto

Superintendente de Administração Sistêmica

19 – Autorização do ordenador de despesa:

Autorizo os procedimentos legais para a aquisição.

Paulo Farias Nazareth Netto

Secretário Controlador-Geral